**GABINETE DA VEREADORA ADRIANA ALMEIDA – UNIÃO BRASIL**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
ACATADO PELA MESA
PLENÁRIO 30/08/23
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Dr. Carlos Martins
2º Secretário

**PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 121/2023.**

**CONSIDERANDO A LEI 21.913/2023, DE AUTORIA DESTA PARLAMENTAR, QUE DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO Á GESTANTE E Á PARTURIENTE COM VERDAÇÃO DA VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, REQUER-SE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – (SEMSA), INFORMAÇÕES A RESPEITO DA IMPLEMETAÇÃO DOS MEIOS DE INFORMAÇÕES QUE DISPOSTOS NO ART. 4º, INCISOS 1°, 2º E 3° DA REFERIDA LEI.**

À Senhora
**IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA**
Secretário Municipal de Saúde – SEMSA

Apoiado no regimento interno da Casa, o membro deste Poder, Signatária desta, requer que, após os trâmites regimentais e a aprovação dos ilustres pares membros do soberano plenário, seja encaminhado expediente à Secretaria Municipal de Saúde – (SEMSA) este Pedido de Informação, considerando o art. 4° e incisos 1º, 2° e 3º da Lei 12.912/2023, que dispõe:

> **Art. 4º Todos os estabelecimentos hospitalares que atendem gestantes, assim como, maternidades do município de Santarém, tanto da rede pública quanto privada, deverão disponibilizar canais de denúncia, cartazes e/ou placas divulgando os canais oficiais para recebimento de denúncias que versem sobre violência obstétrica**.
> **§1º Equiparam-se aos estabelecimentos hospitalares**, para efeito desta Lei, os **postos de saúde, as unidades básicas de saúde e os consultórios médicos especializados no atendimento da saúde da mulher grávida ou puérpera**.
> **§2º Os estabelecimentos hospitalares devem expor cartazes informativos contendo o disposto no art. 3º, caput e incisos,** que dispõe sobre quais condutas configuram violência obstétrica.
> §3º O cartaz e/ou placa a ser fixado nestes estabelecimentos deverão possuir medidas que permitam sua fácil visualização.

Com fundamento na Lei supramencionada, no seu artigo e referidos incisos, esta Parlamentar solicita as seguintes informações:

a) Como e quando haverá o início das divulgações dos canais oficiais de denúncias por meios dos instrumentos previstos em Lei no âmbito dos estabelecimentos hospitalares e equiparados?

b) Qual a previsão de data para que essa Secretaria possa dar início a fixação dos cartazes e/ou placas informativas acerca das condutas que configuram violência obstétrica?
c) Quais meios essa Secretaria utilizará para que essa divulgação seja de fácil visualização?

**JUSTIFICATIVA**

O pedido se justifica pelo fato de que a violência contra a mulher é considerada um problema de Estado, pois é uma das violações mais frequentes dos direitos humanos, constituindo um problema de saúde que gera altos custos econômicos e sociais, sendo considerado qualquer ato que resulte em sofrimento, danos físicos, sexuais e psicológicos, inclusive coerção e privação de liberdade. Portanto, a violência contra a mulher se apresenta em diferentes expressões, sendo uma delas a violência obstétrica, que é objeto da Lei 12.913/2023, de autoria desta Parlamentar.

Esta Parlamentar entende que diante da realidade vivenciada pelas mulheres no ciclo gravídico-puerperal há a necessidade da gestante no pré-natal ser amplamente informada sobre seus direitos, ter amplo conhecimento do que é a violência obstétrica e quais direitos possui durante o trabalho de parto. Além, dos casos em que a mulher já sofreu a violência obstétrica, ela saiba na prática como proceder com a denúncia por meios dos canais oficiais.

E só possível alcançar esse público de forma ampla através da efetiva divulgação nos ambientes hospitalares públicos e particulares.

Este pedido de informação tem um objeto muito IMPORTANTE e URGENTE que é resguardar os direitos das mulheres gestantes e em estado puerperal por meio da implementação efetiva dos meios de informação dos canais de denúncias previstos em lei específica.

Outrossim, requer a prestação destas informações **no prazo de 30 dias (trinta dias)**, conforme estabelece o art. 53, Inc. XVI, da Lei Orgânica deste Município.

Termos em que,
Pede deferimento.

Santarém/PA, 28 de agosto de 2023

**ADRIANA ALMEIDA**
Vereadora – União Brasil